



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

DECRETO MUNICIPAL Nº0036/2021-GAB, de 13 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Revisão da Planta Genérica de Valores do Município (PGV), nomeação de membros da referida Comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, PA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a previsão no Parágrafo segundo do Art.49 da Lei Municipal nº026/97 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o disposto nos Art.63 e 77 da Lei Municipal nº026/97 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art.1º. Fica criada a Comissão Municipal de Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Floresta do Araguaia-PA.

Art.2º. A Comissão Municipal de Revisão da Planta Genérica de Valores do Município - (PGV), tem por objetivo levantar o valor venal dos imóveis urbanos para fins de lançamento e cobrança do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como o valor venal dos imóveis da zona rural e urbana para fins de lançamento do ITBI- Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.

Recebi em: 13/01/2021
Horas: 12:30
Assinatura: [assinatura]

Mayara Santiago



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

Art.3º. Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos e encerrados no prazo de sessenta (60) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art.4º. A Comissão será composta pelos membros, a saber:

I –Presidente: Adilson Rodrigues Dias, Agente de Tributação, portador do CPF 244.185.792-49 e RG 86104 SSP/TO;

II- Secretário: Orlando Castro Borba, Agente de Tributação, portador do CPF 565.778.182-15 e RG 40874020PC/PA;

III-Membro: Rafael Frank Alves Pereira, Engenheiro Civil, portador do CPF 065.316.461-01 e do RG 1325149;

IV-Membro: Adalto Lima Silva, Zootecnista, portador do CPF 685.670.732-00 e do RG 464591 SSP/TO;

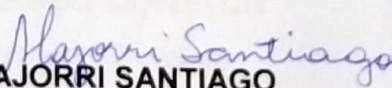
V-Membro: Waldson Antunes Moraes, Agente de Tributação, portador do CPF 826.874.392-15 e do RG 4568314 PC/PA.

Art.5º. Os serviços prestados em decorrência desta nomeação são considerados de relevante interesse público, sem remuneração extra, adicional, abono ou gratificação.

Art.6º. O Presidente da Comissão expedirá Portaria designando os dias de reunião da Comissão e as datas de início e fim dos trabalhos, que deverão ser encaminhados para a Prefeita Municipal a fim de expedir Decreto estabelecendo os novos valores para o fim de cobrança dos impostos referidos no Art.1º deste Decreto.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário e esse Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Floresta do Araguaia, PA, 13 de janeiro de 2021.


MAJORRI SANTIAGO
Prefeita Municipal